



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

FILIADO:  
Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DA**  
**PROSEGUR no cliente Autoridade Tributaria**  
**e Assuntos Fiscais da RAM( R.A. DA MADEIRA):**

**A PARTIR DE 1.JANEIRO.2018,**  
**A PROSEGUR SAI DO CLIENTE Autoridade**  
**Tributaria e Assuntos Fiscais da RAM**  
**E ENTRA A SECURITAS.**

**DE ACORDO COM A NORMA DA “TRANSMISSÃO DE**  
**ESTABELECIMENTO”, TODOS OS TRABALHADORES**  
**DEVEM PASSAR PARA A SECURITAS**  
**AUTOMATICAMENTE, COM TODOS OS SEU DIREITOS!**

- NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!
- CASO OS TRABALHADORES, ATÉ AO PRÓXIMO DIA 31.12.17, NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DA SECURITAS, NO DIA 1/01/18, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!

**COLEGA**

A PROSEGUR enviou uma carta para o STAD e outra para os trabalhadores informando que vai aplicar a norma da TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO (Cláusula 14ª. do CCT/STAD e Artº 285/286 do Código do Trabalho), passando os trabalhadores do cliente Autoridade Tributaria e Assuntos Fiscais da RAM (Serviço de Finanças de Câmara de Lobos) a partir do próximo dia 1/01/2018 para a empresa vencedora do concurso, a SECURITAS.

A comunicação feita pela PROSEGUR aos trabalhadores, terá que ser feita igualmente pela SECURITAS, para que os trabalhadores tenham a certeza que entre as duas empresas existe acordo! Caso os trabalhadores(as), até ao próximo dia 31.12.17, não recebam uma comunicação oficial da SECURITAS, no dia 1/01/18, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

## **AMIGO E AMIGA**

O que é a **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO?**

É uma norma que existe no CCT/STAD (Clausula 14ª) e no Código do Trabalho (art.º 285/286) e que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu passam para a empresa que o ganhou – **mas com a garantia de todos os seus direitos**, em especial, a antiguidade e a efectividade!

Esta situação, que não é habitual (infelizmente) no nosso sector pode fazer alguma confusão. Porém, esta norma da **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO** protege os interesses dos trabalhadores – com uma única condição: que se mantenham os direitos existentes!

Ou seja, as condições de trabalho dos trabalhadores na empresa “antiga” passam todos para a empresa “nova”.

Porém, para que isso suceda, o **STAD** ALERTA os trabalhadores para que não assinem qualquer documento sem comunicarem primeiro ao **STAD**, para que, sem querer, no futuro não fiquem prejudicados!

## **CAMARADA**

Neste momento, o processo de **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO** entre a **PROSEGUR** e a **SECURITAS**, ainda está na fase de informação aos trabalhadores, ou seja, ainda não se conhece o seu resultado final.

Somente após a confirmação oficial da existência de um acordo entre as duas empresas envolvidas, poderemos concluir que o processo decorrerá de acordo com o estipulado no Código do Trabalho!

Por isso, devemos estar em alerta, unidos e em contacto com o **STAD**!

## **COMPANHEIRO E COMPANHEIRA**

O **STAD** entende que a aplicação correcta da **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO** defende os interesses da Classe Trabalhadora, ou seja,

- Os trabalhadores garantem os seus postos de trabalho com todos os seus direitos, em especial, a **antiguidade** e a **efectividade**;
- Quando uma empresa perde o concurso para outra empresa, os trabalhadores não sentem a angústia da ameaça do desemprego ou a ansiedade de perderem todos os seus direitos adquiridos, principalmente a **antiguidade** e a **efectividade**.

Esta situação é extremamente positiva – significa a aplicação dos direitos do **CCT/STAD** e significa que, quando este é aplicado correctamente, os trabalhadores sentem as suas condições de trabalho estabilizadas!

Assim, com a aplicação correcta da **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO**, os trabalhadores garantem a manutenção dos postos de trabalho e a manutenção dos seus direitos – isto é uma segurança no trabalho!

## **COLEGA E CAMARADA,**

Conforme já foi referido, o processo de **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO** entre a **PROSEGUR** e a **SECURITAS**, ainda está na fase de informação aos trabalhadores, ou seja, ainda não se conhece o seu resultado final, sendo que a sua concretização só ocorrerá, se existir um acordo entre as empresas, a partir de 1-1-2018.

Por isso, devemos estar em alerta, unidos e sempre em contacto com o **STAD**!

***COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES!***

**STAD- O SINDICATOS DOS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA!**